

Projeto de Lei n.º 096/2020.

Mensagem Retificativa n. 001/2021 do Poder Executivo

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 096/2020

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 096/2020 de 14 de dezembro de 2020, que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, seja considerada a seguinte redação, como segue abaixo:

“Projeto de Lei n.º 096/2020, de 14 de Dezembro de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EM CARÁTER EMERGENCIAL
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, servidores temporários para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para dar continuidade à prestação dos serviços públicos de saúde.

§2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 90 (noventa) dias permitida uma vez a prorrogação, por até igual período da contratação inicial, e se regerão de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2º As funções temporárias de que tratam esta lei correspondem ao exercício das seguintes funções e respectivos espaços de atuação:

I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Quant.	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
04	CONDUTOR	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de habilitação Categoria D, com no mínimo de 12 meses de habilitação, CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA; APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC; CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART. 145 – CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº168/2004); EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - 192 RS DE ATÉ 06 MESES.	40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;	R\$ 2.041,20
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Técnico em Enfermagem Completo e registro no respectivo órgão de classe; ATESTADO OU CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/ 192 RS DE ATÉ 12 MESES; CERTIFICADO DOS	40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;	R\$ 2.154,77

		CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPORT), SUPORTE BÁSICO DE VIDA E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS e CERTIFICADOS PELO MEC;		
--	--	---	--	--

II – Unidades de Saúde:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	Idade: Mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental completo.	35 horas semanais	R\$ 2.189,25
01	CIRURGIÃO DENTISTA	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo órgão de classe.	40 horas semanais	R\$ 4.856,00
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.	20 horas semanais	R\$ 9.187,00
06	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.	40 horas semanais	R\$ 18.374,00
01	MÉDICO GINECOLOGISTA/	Idade: Mínima de 21 anos;	20 horas semanais	R\$ 9.187,00

	OBSTETRA	Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.		
02	MÉDICO PEDIATRA	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.	20 horas semanais	R\$ 9.187,00
02	PSICÓLOGO	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.	40 horas semanais	R\$ 5.000,68
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe.	40 horas semanais	R\$ 1.900,81
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe.	30 horas semanais;	R\$ 3.418,50

01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Idade: Mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.542,00

III – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	MÉDICO PSQUIATRA	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.	10 horas semanais	R\$ 4.593,50
02	MÉDICO PSQUIATRA	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.	20 horas semanais;	R\$ 9.187,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 14 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.189,25

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e digitais, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Descrição Analítica: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros a secretariar e lavrar atas; recepcionar o público; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar máquinas calculadoras, leitora de microfilme, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração contábil; elaborar documentos referentes à assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; controlar a distribuição da merenda escolar; elaborar relatórios e fazer prestação de contas; fazer pesquisas socioeconômicas para fins assistenciais; efetuar serviços auxiliares no almoxarifado; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 35 horas semanais.

b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.542,00

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas, por meio de ações educativas e de vigilância de endemias e seus vetores, fazendo uso de substâncias químicas junto a locais suspeitos, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar o combate e prevenção de endemias mediante orientação nos domicílios e notificação de focos endêmicos; vistoriar e detectar os locais suspeitos, buscando a eliminação dos referidos focos; tratar os depósitos de riscos quando necessário; executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias abrangendo atividades de execução de programas de saúde; promover a redução da taxa de mortalidade em decorrência de doenças endêmicas, através de ações de campanhas educativas de prevenção de doenças, visando preservar a saúde da comunidade; realizar visitas domiciliares à população, orientando-a na prevenção e manipulação das

endemias; ensinar à população os cuidados relativos a endemias e preparação para cura, após a orientação médica; desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; exercer outras atividades correlatas à função do Agente de Combate às Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- b) Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.856,00

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: executar atividades de assistência buco-dentário; participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia; promover programas de educação de pacientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos; emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do raio X em odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.

Descrição Analítica: examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e prontuário; elaborando relatórios estatísticos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura desenvolvida no ambiente de trabalho; participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; executar serviços radiológicos;

executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: CONDUTOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/ RS

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,20

VAGAS: 04 (QUATRO)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: conduzir veículo do SAMU 192 – RS.

Descrição Analítica: trabalhar no SAMU como motorista de viatura de socorro, dirigir e auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico ou avançado de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados a rede de serviços local, regional e estadual; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de referência de urgência/emergência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, regional e estadual; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte de vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; conhecer integralmente todos os equipamentos; materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; auxiliar o check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar check-list diário da viatura; operar sistemas de rádio comunicação e telefonia; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; preencher os documentos obrigatórios relativos ao exercício das atividades; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências e demais atribuições contidas na portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002 ou outras normas regulatórias que normatizem a função de condutor de veículo de urgência/emergência; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição

para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para o trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a(s) vítima(s), sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;

b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo, Carteira de habilitação Categoria D, com no mínimo de 12 meses de habilitação, CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT)/SUPORTE BÁSICO DE VIDA; APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS CERTIFICADOS PELO MEC; CERTIFICADO DO CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. (ART. 145 – CTB. RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº168/2004); EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - 192 RS DE ATÉ 06 MESES.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.187,00

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; garantir a qualidade do registro das

atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 18.374,00

VAGAS: 06 (SEIS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no

tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA 20 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.187,00

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes do sexo feminino.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Ginecologia, Obstetrícia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e nas comunidades, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador, realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;

b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.187,00

VAGAS: 02 (DUAS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em pacientes até 12 anos de idade.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade da Pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de Pediatria e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões, realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe;

participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde, e tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 10 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.593,50

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas

no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 10 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I 20 HORAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.187,00

VAGAS: 02 (DUAS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção,

prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO 40 horas

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.000,68

VAGAS: 02 (DUAS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: Prestar assistência psicológica; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano.

Descrição Analítica: elaborar e aplicar técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico; programar, desenvolver e acompanhar os serviços da equipe multiprofissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendada a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e de grupo; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da SMS; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de

comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.900,81

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder à aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/ RS

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.154,77

VAGAS: 03 (TRÊS)

ATRIBUIÇÕES GERAIS

Descrição Sintética: Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico e Avançado;

Descrição Analítica: Prestar assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro, seguindo os protocolos pré-estabelecidos pelo SAMU 192; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos e imobilizações; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações e mantê-las limpas e em condições de uso; utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de atendimento móvel de urgências/emergências de no mínimo 12 meses; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos

treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, a jornada de trabalho será em regime de plantão, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação Municipal do SAMU 192, na forma da Lei, bem como a aceitação do Acordo de Compensação de Horário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais em regime de plantão e com compensação de horário;

b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem Completo e registro no respectivo órgão de classe; ATESTADO OU CERTIDÃO DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA/192 RS DE ATÉ 12 MESES; CERTIFICADO DOS CURSOS DE BLS (BASIC LIFE SUPPORT), SUPORTE BÁSICO DE VIDA E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DE NO MÍNIMO 20 HORAS e CERTIFICADOS PELO MEC;

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.418,50

VAGAS: 01 (UMA)

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Descrição Sintética: Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnósticos e atividades de prevenção e promoção da saúde.

Descrição Analítica: atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; realizar visitas domiciliares em casos especiais; atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde; coordenar e supervisionar campo de estágio curricular devidamente autorizado pela instituição de ensino e prefeitura desenvolvidos no ambiente de trabalho; conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica; visar uma reintegração social do paciente, desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; promover a valorização do homem "em face de si mesmo, a família e a comunidade"; proporcionar atividades construtivas para, na medida do possível evitar invalidez; proporcionar atividades de grupo, classificando os pacientes de acordo com sua recuperação mental ou física; discutir com a equipe casos clínicos e projetos; realizar visitas domiciliares; estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência para pacientes; planejar e organizar oficinas terapêuticas na Atenção Básica e Secundária, sendo esta voltada para usuário adulto e criança e adolescentes; avaliação terapêutica

ocupacional; acompanhamento terapêutico, direcionar atividades de acordo com o interesse e habilidades dos usuários; estabelecer estratégias de redução de danos voltadas para minimizar as consequências do uso indevido, não somente de drogas lícitas e ilícitas, bem como de outras substâncias; promover atividades lúdicas voltadas para criança/adolescente; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicas para agilizar sua reabilitação; auxiliar o atendimento psicológico repassando informações necessárias; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; oferecer oficinas na sua área de experiência e conhecimento, propiciando a convivência familiar, a inclusão social e cultural; estimular hábitos saudáveis, como cuidados pessoais, de higiene e esportivas que melhore sua autoestima e a convivência social; orientar as famílias de pacientes como lidar com as dificuldades do dia-a-dia, desenvolvendo as potencialidades individuais; promover eventos coletivos como comemorações, passeios, visitas a feiras, exposições, parques, cinemas, visando à socialização, à integração e a autonomia; acompanhamento em transferência de pacientes, orientação , acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias, acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, preservar o patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: Uso de crachá e uniforme fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo órgão de classe.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação emergencial de 01 Agente Administrativo Auxiliar, 01 Agente de Combate às Endemias, 01 Cirurgião Dentista, 04 Condutor do SAMU, 01 Médico Clínico Geral 20 horas, 06 Médico Clínico Geral 40 horas, 01 Médico Ginecologista e Obstetra 20 horas, 02 Médico Pediatra 20 horas, 01 Médico Psiquiatra 10 horas, 02 Médico Psiquiatra 20 horas, 02 Psicólogo 40 horas, 01 Técnico de Enfermagem, 03 Técnico de Enfermagem do SAMU, 01 Terapeuta Ocupacional 30 horas, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes serviços: Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família – ESFs, Unidade Móvel de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Nutrição, Serviço Especializado de Saúde da Criança, sendo que os contratos de prestação de serviço vigentes serão reincididos.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida a transitoriedade da situação, a melhor solução é lançar mão da Contratação Administrativa de Serviço Temporário.

Sendo assim, em virtude do término dos contratos vigentes e o quadro de pessoal concursado nesse setor ser insuficiente/inexistente para atender a demanda dos serviços ofertados e para dar continuidade a esses serviços da Rede de Saúde do Município, a contratação será feita por contrato administrativo de serviço temporário - CAST, pelo período de um cento e oitenta dias, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal de Candelária”

A presente **Mensagem Retificativa** propõe modificações que visam aperfeiçoar a redação original, do Projeto de Lei nº 096/2020, visando adequar o texto aos apontamentos realizados pela Comissão de Redação e Justiça desta Casa Legislativa.

Está sendo modificado, especialmente, nesta **Mensagem Retificativa**, o texto do parágrafo 2º do art. 1º do referido Projeto de lei, mudando o prazo de 180 para 90 dias, mantendo a especificação de prorrogação uma vez por igual período.

Outrossim, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do **Projeto de Lei nº 096/2020, com a presente Mensagem Retificativa**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária/RS, 08 de janeiro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal